ANO I - 2015

REVISTA

IEPTB-MG

PARCERIA COM O TJMG CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO PÚBLICO

O LADO B DO CADASTRO POSITIVO
Pág. 15

CONHEÇA OS RISCOS DA NEGATIVAÇÃO DIRETA
Pág. 5

Lilian Maciel: Juíza de Direito; Pedro Bitencourt Marcondes: Presidente do TJMG; Karyne Nascimento: Vice-presidente do IEPTB-MG

O protesto é um instrumento de cidadania e de defesa de direitos, que contribui para a realização de negócios mais seguros

Cadastro negativo
Falta de fiscalização e regulamentação agride o consumidor 05

Recuperação de dívidas
Instituto recuperou mais de R$ 2 bilhões 08

Entrevista
Economista do Banco Central do Brasil faz uma análise do cenário econômico 12

Cadastro positivo
Consumidor sofre com a exposição de dados 15

Parceria
Novo projeto do TJMG incentiva o uso do protesto em execuções fiscais de baixo valor 17

Ações
IEPTB MG investe em estratégias de relacionamento e ações de comunicação 19

Proteste
Saiba como recuperar uma dívida em até 3 dias 22

Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil
Seção Minas Gerais

A Revista IEPTB MG é uma publicação do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Minas Gerais.

Presidente
Eversio Donizete de Oliveira

Vice-presidente
Karyne de Oliveira Nascimento

Diretoria
Bruno Gonçalves Fonte Boa
Benedito Negri Filho

Comunicação e marketing
Helton de Abreu

Projeto gráfico e editorial
Com Você Comunicação e Relacionamento

Editora
Fabíola Mesquita

Jornalista responsável
Renata Felício

Reportagem
Laio Amaral
Luiza Rocha
Letícia Murta

Fotografia
Claudineia Alves
Glenio Campregher

Revisão
Ana Luísa Ruggieri

http://www.ieptbmg.com.br

Rua Rio de Janeiro,1584 | sala 104 | térreo | Lourdes
Cep 30160-042 | Belo Horizonte | Minas Gerais

Telefone (31) 2519-0500

Comentários e sugestões:
contato@ieptbmg.com.br

Novas parcerias

São muitos os desafios quando o objetivo é recuperar dívidas em atraso, principalmente em um país onde o índice de inadimplentes não para de crescer. Em meio a uma grave crise econômica, o papel do Instituto de Protesto se torna cada vez mais relevante, pois auxiliamos a população a recuperar um pagamento em atraso, ação primordial nos dias de hoje.

Para conquistarmos mais espaço no cenário mineiro, estamos investindo em projetos e parcerias para difundir ainda mais o protesto e uma dessas estratégias é o lançamento desta revista institucional que levará até você as novidades e curiosidades da entidade. Nesta edição comemorativa, apresentamos o projeto inédito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – que incentiva o uso do protesto em ações fiscais de baixo valor. Para isso, nossa equipe conversou com o presidente do TJMG e desembargador, Dr. Pedro Bitencourt Marcondes, que abriu as portas do seu escritório para nos receber.

Também contamos com participações especialíssimas de convidados que foram fundamentais para a produção das matérias. Dentre eles, o economista e chefe da divisão de Monitoramento do Sistema Financeiro Nacional do Banco Central do Brasil, Frederico Torres, que fez uma análise dos possíveis panoramas econômicos do país para os próximos meses. Frederico revela a sua preocupação com o cenário atual e informa como a população deve se preparar para enfrentar essa situação, pois a economia brasileira ainda deve piorar mais antes de melhorar. Vamos torcer para que essa previsão não se torne realidade!

Confira também a participação do coordenador do Procon da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Marcelo Barbosa, que nos revelou os riscos que o consumidor sofre com a negativação direta e a invasão de privacidade que o cadastro positivo exige. Além disso, aqui você também encontrará o passo-a-passo para protestar e recuperar uma dívida.

Empresários e autoridades públicas também foram ouvidos e deram depoimento sobre o sucesso que vêm obtendo no uso do protesto. Tabeliães de protesto contribuíram para esclarecer melhor sobre a importância desse serviço público, inclusive sobre a sua evolução e a necessidade de, no campo jurídico, ser erigida uma nova doutrina sobre o tema, conforme artigo de autoria da Dra. Simone Eberle, tabeliã de protesto de Timóteo/MG.

Para atender a população com mais eficiência, é primordial que o serviço prestado pelos cartórios de protesto seja mais conhecido e mais utilizado, a fim de recuperar dívidas em atraso (públicas e privadas) de forma extrajudicial e juridicamente segura, contribuindo para desafogar o Poder Judiciário, fortalecer a economia e dar confiabilidade ao mercado de crédito. Seja bem-vindo e boa leitura!

Eversio Donizete de Oliveira
Presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil Seção Minas Gerais (IEPTB/MG)

Negativação direta fere direitos do consumidor

Marcelo Barbosa

Regulamentação e fiscalização dos birôs de crédito começam a ganhar força em alguns Estados

Todos os dias, consumidores brasileiros descobrem que foram incluídos como inadimplentes em cadastros negativos sem nenhuma informação prévia de que havia uma dívida em atraso sendo cobrada. A prática, recorrente e motivo de centenas de processos judiciais, pode levar empresas a esperarem por anos a quitação de dívidas.

Tal prática, conhecida como negativação direta, fere o Código de Defesa do Consumidor, que exige uma comunicação prévia, descrita no art. 43, §2º. Segundo o coordenador do Procon da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Marcelo Barbosa, esse procedimento não favorece nenhuma das partes envolvidas.

De acordo com Barbosa, é necessário que o consumidor seja informado para que possa se defender em caso de erros ou possíveis fraudes, ou para que providencie o pagamento se houver a confirmação da inadimplência. Segundo ele, o protesto de títulos é o procedimento formal e correto para reaver uma dívida. “Certamente, a maneira correta é a formalização da cobrança ao inadimplente por meio do protesto de títulos. Pula-se essa importante etapa e isso prejudica não só o cliente, mas também o credor que, se tiver a cobrança formalizada, poderá reaver o valor com mais rapidez”, afirma.

Para o presidente da Associação Brasileira de Consumidores, Danilo Santana, fazer a inclusão sem aviso prévio é um ato ilícito e pode ocasionar indenização. Ele ainda considera a negativação direta uma das mais graves e danosas condutas dos fornecedores. “Não podemos deixar de reconhecer que o protesto de títulos funciona com segurança e impessoalidade e que deve ser o caminho inicial de confirmação jurídica da inadimplência, da constituição em mora e da formalização dos registros. Assim, claro, essa etapa não pode ser ignorada na formação de cadastros e anotações organizados por grupos de fornecedores em geral”, explica.

Para agravar a situação, que por si só já é abusiva, é possível negativar pela internet apenas registrando um CPF ou CNPJ, sem a necessidade de qualquer comprovação oficial de que a dívida, de fato, existe. A falta de legislação e fiscalização mais rigorosa prejudica diversos consumidores, comprometendo a reputação comercial no mercado. Isso acontece porque a legislação não obriga os birôs a providenciarem o Aviso de Recebimento (AR), documento que comprova que a comunicação foi efetivamente recebida. Atualmente, é realizado um envio de carta informando a negativação, mas não é exigida a comprovação de recebimento do negativado.

Cobrança indevida

Uma das muitas vítimas da negativação direta, a professora universitária Cláudia Penna, de 55 anos, relata que teve a inclusão de seu CPF em um banco de dados negativos injustamente e descobriu somente quando tentou aprovar o crédito para a compra de um carro. “Isso gerou muitos problemas. Precisei recorrer à Justiça para ter os meus dados retirados do cadastro negativo. Houve uma atuação indevida de um banco e eu não saberia que havia uma dívida se não tivesse buscado crédito. É um absurdo que isso ocorra com tanta frequência”, lamenta.

Novas legislações estaduais

Alguns Estados, que já sinalizaram a preocupação com a fiscalização dos birôs de crédito, tomaram iniciativa para combater a prática indevida em busca de um cenário mais favorável para o consumidor. A população de São Paulo, Paraíba e Mato Grosso passa a usufruir de uma nova proteção para dificultar a inclusão de seus nomes de forma irregular nesses bancos de dados, conhecidos como “cadastros de proteção ao crédito”. Em São Paulo, trata-se da Lei Estadual 15.659/15[1]. Essa legislação estabelece que, para inclusão do nome do devedor, se a dívida não foi protestada anteriormente ou não estiver sendo cobrada em juízo, deve-se comunicar o envolvido previamente por escrito e com Aviso de Recebimento (AR).

As novas legislações estaduais estabelecem limites a esses registros. A facilidade com que os birôs de crédito atuam acaba atraindo alguns fornecedores que utilizam a negativação para tentar reaver uma suposta dívida em atraso, mesmo que não haja qualquer comprovação de sua existência. A exigência de comunicação prévia, comprovada mediante Aviso de Recebimento, permite ao consumidor a oportunidade de reagir contra uma cobrança indevida. A comunicação prévia está prevista no §2º do artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor, mas, atualmente, é feita sem a utilização do Aviso de Recebimento (AR). A não-utilização do AR se baseia na Súmula 404 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

As leis estaduais mencionadas servem de exemplo e demonstram a preocupação com os direitos do cidadão. Devem ser seguidas pelos demais Estados[2] e pelo Congresso Nacional, que deverão regulamentar e fiscalizar as atividades dos birôs de crédito em benefício do consumidor.

[1] Na data de edição desta revista, a lei paulista se encontrava com sua aplicabilidade suspensa por força da Ação de Inconstitucionalidade nº 2044447-20.2015.8.26.0000, em curso no Tribunal de Justiça de São Paulo. Outras três ações de inconstitucionalidade, dessa feita no STF, foram impetradas: as de números 5224, 5252 e 5273. As ações foram movidas, uma delas, pelo Governo do Estado de São Paulo, e as demais, por entidades representativas do comércio. Na defesa dos interesses dos consumidores, a OAB ingressou como amicus curiae na Adin nº 5224.
[2] No Estado de Minas Gerais, há um projeto de lei nesse sentido em tramitação, que é o PL 1193/2015.

Danilo Santana

Não podemos deixar de reconhecer que o protesto de títulos funciona com segurança e impessoalidade e que deve ser o caminho inicial de confirmação jurídica da inadimplência

Paulo Fernando Cardoso Dias | Luciano Neves de Souza

Celeridade e eficiência

do protesto atraem setor público e privado

Além de ser mais rápido, podendo ser solucionado em apenas três dias, o procedimento do protesto é menos oneroso e conquista resultados expressivos para os cofres das organizações

por Luiza Rocha

A adoção do protesto como prática para a recuperação de créditos vem se tornando, cada vez mais, uma forte aliada para as pessoas físicas e instituições públicas e privadas. O intuito é o de reaver algum débito em aberto, principalmente diante da instabilidade atual no cenário econômico nacional. Prova disso é a pesquisa realizada pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, Seção Minas Gerais (IEPTB-MG), em que foi constatado que o volume de dívidas de pessoas físicas, jurídicas e órgãos públicos encaminhadas a protesto, por meio da Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos (CRA) do Instituto, alcançou valores superiores a R$ 2,5 bilhões em 2014, um crescimento de 30,73%, em relação a 2013. Só no setor público, as Certidões de Dívida Ativa (CDAs) encaminhadas a protesto chegaram a R$ 415 milhões e o volume da dívida pública recuperada alcançou R$ 84,5 milhões, representando um crescimento estrondoso de 872,47%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

A pesquisa aponta também que mais de 20% da dívida ativa dos órgãos públicos foi recuperada após envio a protesto, dado muito diferente do que é obtido por meio de uma ação judicial, que pode levar cerca de oito anos para reaver apenas 2% do crédito. De acordo com a vice-presidente do IEPTB-MG, Karyne Nascimento, os dados do Instituto reforçam ainda mais a eficácia do procedimento. “Cada vez mais empresas e órgãos públicos estão enxergando o protesto como uma ferramenta fundamental para reaver dívidas, já que o procedimento é seguro, porque está todo descrito na lei, e é mais ágil e menos oneroso para recuperar um crédito que outras formas de cobrança”, afirma. Quando se verifica o volume da dívida pública paga no curto prazo de três dias úteis após a protocolização em cartório, os órgãos públicos recuperaram, com o auxílio do IEPTB-MG, mais de R$ 18 milhões em 2014, uma média de crescimento de 858%, se comparado com 2013.

Segundo o procurador da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (AGE-MG), Paulo Fernando Cardoso Dias, a utilização do protesto traz uma série de vantagens para o Poder Público, principalmente no que se refere à agilidade da cobrança e ao fim da burocratização comum a uma ação judicial. “Tendo como exemplo o Estado mineiro, podemos perceber um menor custo e um melhor percentual de resgate no uso do protesto, bem como o desafogamento da máquina judiciária, visto que dezenas de milhares de execuções fiscais deixaram de ser propostas nesse período”, argumenta.

Para se ter uma ideia, apenas no período de abril de 2014 – quando a AGE assinou um convênio com o IEPTB-MG – a março de 2015, cerca de 65 mil CDAs foram enviadas a protesto e o total resgatado, até agora, foi de, aproximadamente, R$ 29 milhões. Sobre os retornos conquistados, o procurador da AGE-MG, Luciano Neves de Souza, percebeu uma considerável alta no resgate de pequenos valores. “Conseguimos alcançar uma margem de 18% no que se refere a valores liquidados. Já no que concerne a débitos solucionados, o percentual sobe para 21%, aproximadamente. São dados de recuperação que nós nunca tínhamos conseguido e esse resultado só foi possível devido à parceria com o Instituto”, esclarece.

Parcerias promovem bons resultados

Há seis anos como parceira do IEPTB-MG, a Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais (PFMG), unidade da Advocacia-Geral da União (AGU), já conseguiu reaver cerca de R$ 7,5 milhões mediante o envio de 21.917 títulos a protesto. O coordenador da Divisão de Defesa do Patrimônio Público e Recuperação de Créditos (DPRC) da PFMG, Frank Gonçalves

Nery, afirma ter feito uma escolha correta ao promover a cobrança dos créditos da instituição por meio do protesto extrajudicial. “Os valores recuperados, embora pequenos perto do acervo total da dívida federal, representam um aumento considerável de arrecadação que dificilmente teríamos conseguido se tivéssemos optado pela cobrança judicial”, argumenta.

O coordenador ainda ressalta que a cobrança extrajudicial tem se mostrado um sucesso sob todos os aspectos. “Com tantas vantagens na sua aplicação, como atividade menos onerosa ao credor, celeridade e eficiência no processamento, acredito que o uso do serviço de protesto deva ser ampliado para que possamos dotar o Estado de todos os recursos necessários ao cumprimento das políticas públicas”, observa.

Agilidade atrai instituições públicas

Outra entidade que vem adotando a prática do protesto para reaver dívidas de baixo valor, até R$ 10 mil, é a Procuradoria Geral do Município de Belo Horizonte. O procurador-geral adjunto, Hércules Guerra, acredita que uma das principais vantagens na adoção da ferramenta é o seu baixo tempo de recuperação. “Uma ação de execução fiscal tem um tempo médio de, aproximadamente, oito anos e, além de aumentar a litigiosidade e o número de processos nos tribunais, ainda custa mais”, alega. Guerra ressalta que ficou surpreso com a efetividade do protesto. “Em 230 casos, o pagamento do crédito foi realizado antes mesmo da efetivação do protesto, ou seja, em menos de três dias úteis”, revela.

Setor privado também usufrui dos benefícios do protesto

Não só os órgãos públicos vêm colhendo bons frutos com a prática do protesto. De acordo com a pesquisa do IEPTB-MG, o setor privado segue apresentando bons números no que se refere à solução de dívidas mediante essa ferramenta. Segundo dados da pesquisa, em 2014, cerca de R$ 2 bilhões em dívidas foram apresentados a protesto, sendo que o volume de dívidas recuperadas em três dias úteis, por meio da CRA, foi superior a R$ 1,4 bilhão, índice extraordinário de recuperação de créditos. Se considerarmos um período superior aos três primeiros dias para a resolução, esse número cresce ainda mais.

A construtora Base Urbanismo é um exemplo de empresa que adota, na sua rotina, o uso do protesto para reaver os créditos. “Preferimos que os clientes não fossem protestados, mas esse é um caminho seguro e com a força da notificação garantimos o pagamento da dívida”, relata a gerente administrativa da organização, Alessandra Gonçalves. De acordo com Alessandra, com outras ferramentas de cobrança, o tempo para recuperar o crédito é maior e o retorno nem sempre é o mesmo. “O interessante é que, mesmo quando o título é protestado, rapidamente somos procurados pelo devedor”, argumenta.

Alessandra Gonçalves

A gerente ainda ressalta que os resultados obtidos são surpreendentes. “Não temos uma estatística com dados precisos, mas sabemos que recuperamos, em média, 95% dos créditos que já protestamos, seja no prazo de 15 a 20 dias ou em poucos meses depois, quando o devedor nos procura para quitação”, finaliza.

Considerando a primeira remessa de CDAs da Procuradoria, ao todo, foram encaminhadas 8.200 CDAs. 7.900 foram processadas pelos cartórios[1] e, desse total, 1.900 resultaram em pagamento integral ou parcelamento do crédito. De acordo com os levantamentos da Procuradoria, os valores recuperadores giram em torno de R$ 9,5 milhões.

[1] Os cartórios de protesto realizam o exame formal dos títulos e documentos de dívida encaminhados, de forma que, havendo alguma irregularidade, não é dado seguimento ao processamento. Apenas se não for encontrado qualquer defeito é que o título ou documento de dívida apresentado segue adiante no procedimento do protesto.

AGÊNCIA LIFE

NOVO SITE IEPTB-MG. MAIS BONITO, MAIS PRÁTICO E AINDA MAIS COMPLETO.

O nosso site está de cara nova. Além de oferecer uma navegação mais prática, ele também está com mais informações e serviços para você. **O endereço continua o mesmo: www.ieptmg.com.br. Acesse e confira as novidades.**

Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil
Seção Minas Gerais

Cenário preocupante

Em meio a um cenário econômico incerto, marcado pela crise no país, o economista e chefe da divisão de Monitoramento do Sistema Financeiro Nacional do Banco Central do Brasil, Frederico Torres, faz uma análise dos possíveis desdobramentos e prevê que as taxas de juros devem crescer ainda mais nos próximos meses, o que contribuirá para agravar a retração da economia. Como consequência, a inadimplência e a inflação poderão prejudicar ainda mais a população, que já está sofrendo com as medidas do governo e a restrição de crédito dos bancos. Com um diagnóstico preocupante, o economista fala sobre o efeito negativo dos juros altos, que encarecem praticamente tudo no país e recomenda planejamento financeiro no orçamento familiar e empresarial para evitar o endividamento.

Frederico Torres

> *A interferência do endividamento não vai embora da noite para o dia, assim como não foi de repente que ela se instalou entre as empresas e famílias brasileiras*

Quais os efeitos para a economia e até quando as dívidas atuais podem interferir no desenvolvimento econômico do país?
As taxas de juros na ponta já estão altas e ainda devem subir um pouco mais e isso encarece as dívidas, aumentando o peso sobre os endividados. Além, é claro, o efeito desacelerador sobre a economia, com repercussões claras sobre o emprego e a renda. A interferência do endividamento não vai embora da noite para o dia, assim como não foi de repente que ela se instalou entre as empresas e famílias brasileiras. Isso é fruto de um processo de inclusão financeira e de ampla liquidez internacional que já vem durando muitos anos. Infelizmente, não tenho previsão de melhora no curto prazo. Aliás, temo que as coisas ainda piorem um pouco antes de melhorar.

As projeções pessimistas para a economia brasileira em 2015 estão se confirmando. Como você enxerga o cenário no país nos próximos 12 meses?
Difícil, uma vez que existem muitos fatores macroeconômicos negativos agindo ao mesmo tempo. Baixo crescimento econômico, inflação relativamente alta, desemprego em ascensão, tanto os juros básicos, quanto os juros na ponta para os consumidores em patamares elevados, aumento de impostos e cortes de gastos públicos para melhorar a situação fiscal do governo, déficit nas transações externas, níveis elevados de endividamento, tanto nas empresas, quanto nas pessoas físicas, e por aí vai.

Nesse período, o que de mais relevante no cenário econômico deve impactar a vida do brasileiro?
Inflação pesa no bolso de todos, praticamente todo dia. O desemprego, apesar de não afetar a todos, é crítico para quem perde o trabalho e, pelo andar da carruagem, não serão poucos os que ficarão sem emprego. Na minha atuação como educador financeiro, tenho aconselhado às pessoas que se previnam para o pior; que construam uma reserva financeira e tenham controle sobre seus orçamentos, identificando gastos supérfluos, fáceis de serem cortados, para a eventualidade do pior; que se aproveitem de oportunidades para quitar ou reestruturar dívidas, visando reduzir o ônus com juros. O objetivo é deixar o orçamento familiar o mais leve possível.

Na sua visão, quais são os maiores entraves para o crescimento do país? O que o governo e o setor privado podem fazer para alterar esse cenário?
Tem muita coisa pra se fazer, mas minha resposta curta é a redução do que se convencionou chamar de Custo Brasil. Reestruturação em várias áreas, visando simplificar e baratear o custo de se produzir por aqui e, assim, perder menos negócios e menos empregos para a China, por exemplo. Passa pela melhor definição do papel do Estado, o que deve fazer e o quanto consegue fazer bem. Veja bem, refiro-me a uma avaliação realista disso. Não adianta ser voluntarioso e achar que o Estado tem que ser uma mãe e que todo empresário é um vilão em potencial.

As projeções são de que as taxas de juros permanecerão em alta. Quais os efeitos negativos disso?
Sim, os juros reais hoje no Brasil são altos, principalmente quando comparamos internacionalmente. O principal efeito negativo do juro alto é encarecer praticamente tudo no país. Encarece o investimento, a produção, o consumo financiado, etc. Funciona como um quebra-molas que reduz a velocidade do país. Tem motor pra rodar a 80 km/h,

mas por causa do quebra-molas, roda a 30 Km/h. Quanto ao que pode ser feito, acho que, se você perguntar isso a 10 economistas, vai ter uma meia dúzia de explicações diferentes. Na minha modesta opinião, vejo o caso do país como uma extensão, mais uma vez, da minha atuação como educador financeiro. Imagine que, no seu orçamento familiar, você gasta muito mais do que ganha, ano após ano e vem acumulando razoável grau de endividamento, sendo que a maioria das despesas é engessada, ou seja, são aquelas das quais é difícil se livrar quando é preciso; além disso, imagine que há algum grau de descontrole financeiro, como se cada membro da família gastasse da sua cabeça, sem muita coordenação. Pois é, você acha que, se fosse ao banco pedir um empréstimo, eles lhe ofereceriam crédito? Provavelmente, não. Para o governo é mais difícil negar o crédito, mas quanto maior a bagunça, maior a taxa de juros que se cobra.

Com a alta da inadimplência, as empresas podem sofrer um efeito em cascata do não pagamento das dívidas? Quais as consequências disso e como o protesto pode auxiliar a conter o efeito cascata?

A princípio, sim. Em economia, quase tudo se comunica. Corte de gastos do governo gera queda do faturamento das empresas, estas fazem reduções de investimentos, que causam demissões, que resultam em quedas no consumo e em todos esses níveis pode-se gerar aumento na inadimplência. É difícil parar esse processo todo. O protesto sozinho não daria conta disso. Vale dizer, entretanto, que a transparência é um elemento fundamental ao bom funcionamento econômico. Quanto mais barato, fácil e rápido for obter boas informações econômico-financeiras, mais simples e menos incerta se torna a tomada de decisões, o que contribui para uma maior eficiência econômica. É como se passássemos dos 30 Km/h para 60 km/h, continuando a minha metáfora, percebe?

O brasileiro vai ter dificuldade com acesso ao crédito?

Já está tendo. Há alguns anos que a velocidade de crescimento do crédito vem diminuindo. Os dados demonstram que mesmo os bancos públicos, que vinham concedendo mais, estão pisando no freio. Isso deve continuar ainda por algum tempo. É difícil imaginar que os bancos aumentem as concessões de crédito tendo pela frente as perspectivas ruins que comentamos.

Verificar a existência de protestos em nome do tomador de crédito é uma boa medida para avaliar riscos na hora de conceder um crédito?

Com relação à verificação da existência de protestos, ela é comumente utilizada em conjunto com vários outros elementos em um processo de análise de risco de crédito, que é realizado antes de se conceder a maioria dos empréstimos.

Frederico Torres

> *“Quanto mais barato, fácil e rápido for obter boas informações econômico-financeiras, mais simples e menos incerta se torna a tomada de decisões”*

Gilberto Netto

Cadastro positivo
COLOCA CONSUMIDOR EM RISCO

Exposição de dados não traz benefícios ao inadimplente e pode deixar margens até mesmo para fraudes

por Letícia Murta

Em vigor desde agosto de 2013, o cadastro positivo vem sendo questionado por especialistas quanto a sua eficiência e aos benefícios que o consumidor teria com a exposição. O banco de dados também parece despertar a desconfiança da população. Em pouco mais de um ano e meio, teve adesão de apenas 1,5 milhão de clientes cadastrados, segundo a Federação Brasileira de Bancos (Febraban). O número está bem abaixo da previsão de 40 milhões de cadastros até o fim de 2014.

A advogada e membro da Comissão de Defesa do Consumidor da OAB/MG, Gabriella Vieira, vê com pessimismo o banco de dados e acredita que os clientes saem perdendo. Ela acredita que o cadastro positivo viola frontalmente o princípio da igualdade, dentre outros. "É válido destacar que nem todo consumidor que se encontra com o CPF registrado num órgão de proteção ao crédito deve ser considerado 'mau pagador', visto que podem existir cobranças indevidas ou abusivas que estejam sendo discutidas no Poder Judiciário, situações muito recorrentes nos dias de hoje. Então, pela lógica do cadastro positivo, quem não se encontrar contemplado será considerado pelo mercado como 'caloteiro', 'mau pagador', tornando-se indigno comercialmente", argumenta.

Consumidor torna-se refém de um sistema de difícil fiscalização

A advogada explica que o controle dos cadastros fica a cargo das empresas financeiras, o que torna o consumidor refém do sistema. Gabriella acredita que, além da grande probabilidade da divulgação de dados falsos e incorretos, o repasse para o mercado de informação da ausência de registro no cadastro positivo comprometerá a vida creditícia do consumidor. “Isso porque será excluído do mercado, já que encontrará dificuldades enormes para obtenção de empréstimo, pois sofrerá um tratamento drasticamente desigual ao ser comparado com o outro que “goze” do privilégio de ter sido incluído no referido cadastro”, explica a especialista.

Cadastro positivo não oferece vantagens

Para o presidente da Comissão de Direito Notarial e Registral da OAB/Conselho Federal, Gilberto Netto, o cadastro positivo poderá ter o mesmo efeito de uma negativação e, dependendo de alguns casos, pode ser até pior. “O registro negativo permite ao consumidor demonstrar ter sido vítima de um cadastro indevido, ou que se discute em juízo a dívida. No entanto, a mesma situação não ocorre no cadastro positivo. A priori não caberá essa alegação”, explica. Netto acredita que a baixa adesão ao banco de dados tem relação com a falta de clareza dos benefícios. “Até então, o cadastro positivo é mais uma ferramenta para a instituição de crédito ou agente financeiro para melhor análise de crédito ou risco. Não vejo nada de concreto aos olhos do consumidor bom pagador”, pondera.

Dados expostos e privacidade invadida

O coordenador do Procon da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Marcelo Barbosa, questiona sobre a forma como os dados dos consumidores serão compartilhados. Ele acredita que a privacidade do consumidor poderá ser invadida, já que as informações são disponibilizadas para várias empresas. Dessa forma, Barbosa recomenda avaliar bem antes de aceitar fazer parte do cadastro. “Até o presente momento eu não avalio pontos positivos ao consumidor. A boa fé de se mostrar um bom pagador pode acabar deixando-o exposto. Acredito que, se tais informações caírem em mãos erradas, é possível até falarmos em fraudes, tamanha a riqueza de detalhes contidos no cadastro positivo. Não acho que seja um bom negócio para o consumidor”, finaliza.

> *“A boa fé de se mostrar um bom pagador pode acabar deixando-o exposto. Acredito que, se tais informações caírem em mãos erradas, é possível até falarmos em fraudes”*

Gilberto Netto

TJMG lança projeto inédito

Da esq. para dir.: Lilian Maciel, Pedro Bitencourt Marcondes e Karyne Nascimento

Em busca de novas ações e parcerias que visam desafogar o Judiciário e atraídos pela efetividade e segurança do protesto, alguns órgãos públicos, como o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) estão apostando na eficiência do protesto e nos benefícios que ele pode trazer para a população. O projeto denominado "Execução Fiscal Eficiente", idealizado pelo TJMG, que já está em vigor, propõe que todas as ações de execução fiscal de baixo valor sejam extintas e que os respectivos débitos sejam cobrados por outras vias. Uma das alternativas apresentadas e incentivadas pelo órgão é o protesto extrajudicial, procedimento menos oneroso e mais ágil se comparado com a execução fiscal. Para a vice-presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, Seção Minas Gerais (IEPTB-MG), Karyne Nascimento, a proposta do TJMG é benéfica para a população e para o Poder Público. "Além de o ente público credor utilizar um meio mais eficiente para cobrar as dívidas, o Poder Judiciário terá uma redução no número de ações de execução. O cidadão também será beneficiado, uma vez que um Judiciário menos sobrecarregado terá mais agilidade para resolver as demandas em que sua atuação se faz indispensável", avalia.

A proposta do TJMG é que, em um primeiro momento, o projeto de desjudicialização priorize as comarcas onde há maior concentração de ações de execução fiscal. É o caso dos Municípios de Uberlândia, Juiz de Fora, Sete Lagoas, Santa Luzia, Contagem, Barbacena, Araguari, Itabira e Varginha. De qualquer forma, o Município não é obrigado a desistir da execução fiscal,

Lilian Maciel

mas alguns já viram na iniciativa uma forma de garantir mais agilidade à resolução de suas ações. Um exemplo é Uberlândia, líder do Estado em ações de execução fiscal, com mais de 90 mil processos em 2014, e que optou, voluntariamente, por utilizar o protesto extrajudicial como meio de cobrança de créditos com valor inferior a R$ 10 mil. Para o desembargador e presidente do TJMG, Pedro Bitencourt Marcondes, o projeto encontra-se na fase de levantamento dos maiores acervos de execução fiscal do Estado. “A necessidade de desenvolvimento desse projeto reside no fato da alta taxa de congestionamento de processos, que, entre 2011 e 2014, subiu de 87,40% para 88,09%. É imprescindível uma ação para reduzir esses processos”, afirma o presidente.

Segundo o relatório “Justiça em Números 2014”, estudo realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), as execuções fiscais representam 37% de todas as ações que estão em tramitação nos Estados brasileiros. Esse número tende a crescer ainda mais se o projeto não se concretizar nos próximos anos. De acordo com a juíza responsável pela iniciativa do TJMG, Lilian Maciel, a desjudicialização, especialmente por meio do protesto, é muito relevante, pois a possibilidade de recuperação de receita, principalmente em período de crise econômica, é muito atrativa. “O protesto é um valioso instrumento que, ao meu ver, não deveria ser um meio alternativo e sim a primeira opção do Fisco para a recuperação de crédito. A judicialização deveria ser a alternativa subsidiária”, afirma.

Alternativa mais atrativa

O projeto Execução Fiscal Eficiente, instituído por meio da Portaria Conjunta 373, propõe que as execuções de baixo valor sejam realizadas por meios mais ágeis, como o protesto extrajudicial. Atualmente, o grande número de ações e a longa duração dos processos sobrecarregam e geram altas despesas para o Poder Judiciário, para o Estado e os Municípios. De acordo com os últimos dados divulgados no relatório “Justiça em Números 2014”, as ações de execução fiscal somaram 16% dos processos em 2013, sendo que 45% ainda estavam pendentes. Segundo o presidente do TJMG, o uso do protesto como alternativa para recuperar dívidas beneficia o ente público. “O Poder Público está desonerado de efetuar o pagamento dos emolumentos e da taxa de fiscalização judiciária e, por isso, pode usar o protesto sem efetuar despesas para o recebimento de seu crédito e aguardar o pagamento do devedor”, explica. Para ele, o protesto possui ainda um grande diferencial que está atraindo os Municípios a participarem do projeto. “A sua eficiência pode ser atestada, uma vez que qualquer cidadão precisa de crédito para comprar um bem de consumo, por mais simples e barato que seja. Com o protesto, inviabiliza-se toda e qualquer possibilidade de consumo a crédito, o que ensejará que o devedor pretenda regularizar sua situação. Já a execução fiscal acaba beneficiando o devedor, que ganha com a delonga do processo”, finaliza Marcondes.

Pedro Bitencourt Marcondes

> *“O protesto é um valioso instrumento que, ao meu ver, não deveria ser um meio alternativo e sim a primeira opção do Fisco para a recuperação de crédito”*

Eversio Donizete de Oliveira

ENTIDADE AMPLIA ATUAÇÃO NO ESTADO

Instituto de Protesto investe em estratégias de relacionamento com órgãos públicos e ações de comunicação para assegurar benefícios à população e informá-la sobre a eficácia do protesto

por Renata Felício

Com forte presença no Estado, o trabalho desenvolvido pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, Seção Minas Gerais (IEPTB-MG), vem alcançando resultados extraordinários na recuperação de dívidas. O elevado número de dívidas da população e o crescente índice de inadimplência reafirmam a necessidade da presença e atuação da entidade diante desse cenário econômico. Por isso, o Instituto tem adotado medidas para tornar o público ainda mais próximo do protesto, procedimento eficiente e seguro para recuperar créditos em atraso.

A diretoria do Instituto está sempre investindo em ações e estratégias para aprimorar os recursos que facilitam o acesso da população à informação. Para isso, a entidade busca dialogar com alguns órgãos públicos, como o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), a fim de estreitar as relações do Instituto com o Poder Público, em prol de projetos que incentivam o uso do protesto na recuperação de dívidas. Para a vice-presidente do Instituto, Karyne Nascimento, é fundamental aproximar cada vez mais o IEPTB-MG do setor público. “Durante a nossa gestão, estamos desenvolvendo ações para estreitar o nosso relacionamento com autoridades do Estado, objetivando promover projetos em conjunto que beneficiem a população. O primeiro passo já foi dado com a nossa aproximação com o TJMG, e, para os próximos meses, já estamos estudando como interagir com outras instituições”, explica.

A ação conjunta do Instituto e do Tribunal de Justiça do Estado se apoia na credibilidade do protesto, que além de se configurar como um procedimento eficiente para reaver uma dívida, também se mostra confiável. Isso porque segue uma detalhada regulamentação e é fiscalizado pelo Poder Judiciário. A importância do protesto tem sido reconhecida pelos órgãos de comunicação, que têm divulgado notícias e reportagens a respeito do tema. “Em um curto período, já alcançamos grande destaque na mídia e o nosso objetivo é aumentar ainda mais nossa visibilidade, para manter a população sempre informada”, comenta Karyne.

Outra importante iniciativa do IEPTB-MG é a criação da Central de Remessas de Arquivos Eletrônicos (CRA), ferramenta exclusiva que integra todos os cartórios associados à entidade. Segundo o presidente do Instituto, Eversio Donizete, o desenvolvimento da CRA foi fundamental para o avanço do Instituto. “Essa conquista é um marco no IEPTB-MG, pois quebramos a barreira da distância e, dessa forma, o público não precisa mais se deslocar até a cidade onde o título

Karyne Nascimento

ou documento de dívida deve ser apresentado a protesto. Tudo é feito eletronicamente, de forma rápida, simples e bem menos onerosa”, enfatiza. Por meio da CRA, o IEPTB-MG diminuiu as distâncias entre as empresas que querem cobrar suas dívidas e os cartórios, pois facilitou o trânsito de informações entre as duas partes. O Instituto também conta com projetos que visam aproximar ainda mais o público e, para isso, foram desenvolvidos novos canais que estabelecem contatos diretos com os usuários, de forma lúdica e divertida.

Novos canais de comunicação

Estar sintonizado com as novas tecnologias, nos dias de hoje, é essencial para facilitar o acesso às informações e a comunicação com o público. Por esse motivo, o Instituto de Protesto está investindo em ações e estratégias de marketing

> *“Tudo é feito eletronicamente, de forma rápida, simples e bem menos onerosa”*

para aproximar a entidade da população, informando-a a respeito do serviço do protesto. Com esse objetivo, o IEPTB-MG criou novos canais diretos com o público, como o site institucional, um aplicativo para pesquisa gratuita de protesto e cartilhas informativas.

A home page do Instituto está completamente reformulada e permite consultas gratuitas sobre protestos, além de fornecer dicas e tirar dúvidas sobre o tema. Já o aplicativo, também gratuito, é uma moderna ferramenta fornecida pelo Instituto nacional para smartphones e tablets, para realização de pesquisa de protestos por meio desses dispositivos. Além disso, a entidade também produziu cartilhas informativas, que são distribuídas para a população. Para o tabelião de protesto de São Domingos do Prata, Leandro Santos, o novo foco do site está agradando. “A nova home page, com aparência mais moderna e interativa, tornou a navegação mais clara e objetiva, apresentando informações direcionadas para os diferentes usuários dos cartórios, fornecendo dicas úteis e esclarecedoras para um público que desconhece o procedimento”, comenta.

Em 2015, o IEPTB-MG apostou nas grandes mídias para fortalecer a imagem do Instituto, produzindo spots para rádio e anúncios em jornais e sites de veículos importantes no cenário nacional. “Nossa intenção é fazer com que o público conheça melhor o protesto e saiba de suas vantagens e da segurança que ele oferece”, complementa a vice-presidente do Instituto. Para Leandro Santos, as ações do Instituto possuem um efeito multiplicador nos projetos da entidade. “A comunicação com o público é um poderoso instrumento para difundir ainda mais o protesto no Estado”, avalia.

Atuação em todo o Estado

Fundado em 2003, o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, Seção Minas Gerais, formado por tabeliães de protesto, tem por missão difundir e valorizar a atividade do protesto extrajudicial. Atualmente, todos os tabeliães de protesto de Minas Gerais são membros da entidade. Além de promover uma melhor integração entre seus associados, o Instituto realiza atividades voltadas ao aperfeiçoamento profissional, como seminários e workshops, participa de eventos diversos organizados por outras entidades, como a OAB e a FEBRABAN. Além disso, desenvolve ações voltadas ao melhor esclarecimento dos usuários dos cartórios e à maior eficiência no seu atendimento e defende a valorização do serviço prestado pelos tabeliães de protesto.

> *“Nossa intenção é fazer com que o público conheça melhor o protesto e saiba de suas vantagens e da segurança que ele oferece”*

Saiba como recuperar dívidas

O protesto é a ferramenta mais eficiente para recuperação de crédito e tem ajudado milhares de pessoas físicas e jurídicas nos últimos anos. Um dos maiores benefícios é a sua eficácia, pois, em média, 65% dos títulos que são apresentados a protesto são solucionados em até três dias úteis. Esse percentual pode chegar a 90%, se considerado um período superior.

A partir da entrada do título ou do documento de dívida em cartório, o devedor será chamado para pagá-la em até três dias úteis ou será protestado, com o seu CNPJ ou CPF constando em um registro de protesto. Ou seja, será publicamente reconhecido como inadimplente e ficará negativado nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito. Com isso, passará a ter restrições em sua vida financeira, como para obter financiamentos, emitir talões de cheques e realizar compras a prazo. Para se livrar de tais restrições, precisará pagar a dívida e realizar o cancelamento do protesto. Tire dúvidas e saiba mais sobre esse procedimento.

• Por que é vantajoso protestar?
O protesto é o procedimento mais acessível e ágil para a população, uma vez que o processo judicial pode demorar anos e envolve pagamentos de custas judiciais, honorários de advogado, oficial de justiça, dentre outros.

• Posso protestar e ajuizar uma ação de cobrança?
Sim. Feito o protesto, ainda é possível iniciar uma ação de cobrança e/ou ação de execução na Justiça. O protesto constitui o devedor em mora, ou seja, prova que ele está inadimplente quanto ao pagamento.

• Quem pode protestar?
O protesto atende tanto pessoas físicas quanto jurídicas. Para isso, basta apresentar um título ou documento que comprove a dívida no cartório de protesto mais próximo.

• Quais documentos são necessários para fazer o protesto?
Basta ter em mãos o título ou documento que demonstra a existência da dívida. São exemplos a duplicata, o cheque, a nota promissória, o contrato, a confissão de dívida. Alguns desses documentos podem ser apresentados por indicações, ou seja, não é necessário apresentar os originais, como ocorre com a duplicata e com a cédula de crédito bancário.

• Quais os documentos que podem ser protestados?
A Lei nº 9.492/97 possibilitou que os documentos de dívida de um modo em geral, além dos tradicionais títulos de crédito, fossem protestados. Também ficou explicitado na lei que os órgãos públicos podem protestar as certidões de dívida ativa (CDAs).

Passo a passo para protestar

Consulte, gratuitamente, se você ou a sua empresa está protestada pelo site: **www.ieptbmg.com.br**

Por uma nova doutrina do protesto

O que dizer sobre o protesto extrajudicial nos dias de hoje? Ou melhor, como refletir sobre esse instituto sem trazer à tona seu histórico multissecular, a modelagem que ele recebeu nos diversos países em que foi adotado, as críticas, as adaptações e também os ímpetos derrogatórios que acompanharam a sua trajetória? Não há dúvidas de que muitas são as abordagens possíveis, mas uma passagem rápida por todos os elementos mencionados evidencia um traço marcante do protesto, este sim, tema do presente artigo: a história do protesto vem sendo construída sob o signo da contrariedade.

O protesto foi encampado já nas primeiras regulações normativas aplicadas em solo colonial e brasileiro (termo de denúncia de protestos no Alvará de 19.10.1789 e Seção VI dos protestos no Código Comercial de 1850). A adoção prematura, todavia, não lhe garantiu uma existência isenta de contestação, não demorando muito para se revelar a natureza controvertida do instituto. Segundo detectou PONTES DE MIRANDA, essa circunstância não se deveu propriamente aos efeitos legais do protesto, mas derivou, em verdade, de suas consequências extracambiárias, as quais fizeram, então, surgir os amigos e os inimigos do instituto.[1] Em um apanhado geral, pode-se afirmar que as críticas mais comuns dirigidas ao protesto referem-se ao seu formalismo e ao impacto sobre o crédito daquele que teve seu "nome protestado". Analisemos essas duas objeções.

Muito se criticou o formalismo do protesto, mas o seu histórico demonstra, contrariamente, sua simplificação crescente. O Código Comercial de 1850 exigia que o ato de protesto contivesse a assinatura daquele que o requereu e a intervenção de duas testemunhas (art. 406, 5). O Decreto 2.044, de 31.12.1908 sobreveio e eliminou essas formalidades. Sob a égide do Dec. 2.044 e do regramento processual contido no Regulamento 737, de 25.11.1850, a intimação do sacado/aceitante deveria ser pessoal ou mediante agendamento de hora certa via oficial de justiça, admitindo-se apenas algumas hipóteses restritas de convocação por edital (art. 386, Reg. 737). O Código de Processo Civil de 1939 sobrepôs-se a essas disposições e viabilizou a intimação por carta registrada (art. 730, CPC de 39) e a atual Lei de Protestos (Lei 9.492, de 10.09.97) continuou esse movimento de simplificação, adotando soluções práticas, tais como a efetivação da intimação pela simples entrega no endereço indicado pelo apresentante (art. 14).

A Lei 9.492/97 deu mostras adicionais de que procurava revestir o protesto extrajudicial de modernidade ao abri-lo para o domínio obrigacional, autorizando que se protestem não apenas títulos, mas também documentos de dívida. Essa lei foi, também, vanguardista ao admitir a recepção de indicações de duplicatas "por meio magnético ou de gravação eletrônica de dados" (art. 8º, parágrafo único). Curiosamente, com esses movimentos, a Lei 9.492 antecipou a abertura do protesto ao direito obrigacional e a dos títulos de crédito ao ambiente virtual, como o faria anos depois o novo Código Civil (arts. 202, III e 889, §3º). É evidente que essa sequência de ajustes foi orientada para, aos poucos, tornar o protesto mais ágil e desembaraçado. O protesto é, realmente, formal, mas assim o é para garantir a autenticidade e a segurança próprias dos serviços notariais e registrais, trazendo isenção e fé pública ao processamento da dívida. Assim, conquanto a formalidade seja um princípio reitor do protesto, o processo da Lei 9.492/97 foi adaptado e hoje apresenta "traços de aguda celeridade e formas simplificadas".[2]

A segunda frente de oposição ao protesto surgiu com a formação dos bancos de dados sobre o crédito, que amplificaram a publicidade conatural do protesto. Acusou-se, então, o protesto de abusivo, coativo. O protesto passou a ser repudiado como medida de constrição do crédito. A esse julgamento negativo faltou, talvez, contrapor que a prova do fato (protesto) não é o fato em si (descumprimento/inadimplemento), este sim, de tal modo temido pelo meio negocial que se criaram meios para conhecer de antemão a possibilidade de sua reincidência. Bem distinguindo entre um fenômeno (prova do fato – protesto) e outro (fato – descumprimento/inadimplemento), WALDEMAR FERREIRA corretamente assinalava que "não é o protesto que atinge o crédito do devedor, senão o fato da

[1] **Cf.** *Direito Cambiário.* **V. 1, Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1937, p. 323.**
[2] **AMADEI, Vicente de Abreu. Princípios de Protesto de Títulos. In: DIP, Ricardo (Coord.).** *Introdução ao Direito Notarial e Registral.* **Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2004, p. 69-113, p.111.**

sua impontualidade no cumprimento de suas obrigações monetárias, quiçá mesmo seu estado de insolvência, que o protesto apenas comprova".[3] Por essa razão e a despeito da publicidade ampliada que o protesto passou a ter, vários doutrinadores se manifestaram contrários a projetos de lei que procuraram abolir o instituto, considerando mesmo tais iniciativas legislativas ridículas e prejudiciais.[4] Aliás, há que se convir que, analogamente, eliminar o protesto seria o mesmo que desejar que o mal físico desaparecesse desconsiderando-se o diagnóstico médico recebido.

Por outro lado, se abusos podem ser cometidos por quem usa o protesto, como recorda FABIO KONDER COMPARATO, "essa possibilidade [...] não justifica a supressão de lege ferenda do instituto [...]. Sustentar-se o contrário seria o mesmo que advogar a conveniência da supressão do direito de ação judicial, porque seu exercício pode conduzir a abusos".[5] Deve-se ressaltar que coibir abusos não é tarefa estranha ao Direito e essa incumbência não será executada com mais agilidade ou maestria pela eliminação de uma ferramenta útil ao meio negocial e que pode justamente prevenir a instauração de conflitos de crédito. Perde sentido, portanto, exigir uma volta ao passado em que contratantes e empresários buscavam o protesto como mero meio de prova e repudiar a mudança que esses próprios sujeitos imprimiram ao protesto. Melhor que se bater com os fatos é buscar remédios que coíbam os excessos eventuais que possam advir dessa mudança, como fizeram os tribunais e a doutrina, com o desenvolvimento da sustação do protesto e da suspensão provisória de seus efeitos. PEDRO VIEIRA MOTA, um dos pioneiros na defesa da sustação de protesto, intuiu bem essa situação, ensinando que "[o] Judiciário não poderia abstrair dessa evolução e insistir em tratar o protesto cambial como se ainda fora apenas aquele protesto-registro, simples registro de não-aceites ou não-pagamentos, como nos primeiros tempos. Se o protesto cambial evoluiu, atendendo à realidade social; se a lei ficou para trás e deixou sem disciplina legal o protesto tal como existe e atua; se, em consequência, o protesto é alvo de graves abusos, claro está que a jurisprudência teria mesmo de complementar a lei, para possibilitar, a coberto de abusos, o funcionamento do instituto do protesto, o instituto evoluído".[6]

Ademais, defender que o protesto deva ser extirpado porque causa constrição sobre o crédito é desconhecer o que amplamente ocorre no processamento de títulos e documentos de dívida perante os tabelionatos de protesto. É fato que, em sua gênese, o protesto tinha como finalidade essencial documentar o inadimplemento, não

se apercebendo a doutrina de que o procedimento perante o tabelião poderia dar azo justamente à solução da dívida. Quando se passou a aceitar que o próprio tomador podia ser convocado a receber, no tabelionato, a soma oferecida pelo aceitante ou interveniente (art. 29, parágrafo único, Dec. 2.044/1908), foi dado o passo decisivo para que se consolidasse o entendimento de que o tabelião, podendo cobrar a soma cambiária, também podia recebê-la e passar quitação. E se hoje é certa tal competência (art. 19, Lei 9.492/97), o fato é que esse detalhe talvez haja reinventado o protesto: como continuar a considerá-lo apenas indicador de um inadimplemento que, na maioria das vezes, ele pode justamente sanar?[7]

Tudo isso demonstra que, em matéria de protesto extrajudicial, ainda se repisam defeitos que encontraram resposta em reformas legais ou foram bem dirimidos pelos tribunais. De outra parte, objeções há que perderam sentido num meio negocial que necessita de informações públicas e confiáveis sobre o crédito. Diante das novas funções do protesto, melhor fará a doutrina se buscar o aprimoramento da ferramenta que aí está. E nesse sentido, instigantes perspectivas apontam para a extrajudicialização dos conflitos de crédito... Mas a exiguidade do espaço destinado a este artigo pede que se confie esse tema à nova doutrina. E que ela venha, afinal!

Dra. Simone Eberle

Doutora em Direito Civil pela UFMG, Diretora do departamento de protestos da Serjus/AnoregMG (2003-2012), Tabeliã de protestos em Timóteo (MG)

[3] *Tratado de Direito Comercial.* **V. 8, São Paulo: Saraiva, 1962, p. 352.**
[4] **Cf. BORGES, João Eunápio.** *Títulos de Crédito.* **2. ed. Rio de Janeiro: Forense, p. 114; PONTES DE MIRANDA.** *Direito...,* **cit., p. 323;**
[5] **A Regulamentação Judiciário-Administrativa do Protesto Cambial.** *Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro,* **São Paulo, n. 83, p. 79-83, jul./set. 1991, p. 82.**
[6] Sustação do Protesto Cambial. **6. ed. São Paulo: Saraiva, 1984, p. 16.**
[7] **A preponderância do ato de liquidação sobre o de protesto já foi mensurada em Minas Gerais cf. ABREU, Helton de; EBERLE, Simone. Delineando o Perfil do Protesto Notarial em Minas Gerais: Resultados do Levantamento Mineiro do Protesto Extrajudicial – Edição 2012.** *Revista Autêntica,* **Belo Horizonte, n. 9, p. 17-55, mai. 2013,** *passim.*

CANCELAMENTO ELETRÔNICO DE PROTESTOS. MAIS UMA FACILIDADE DO IEPTB-MG PARA VOCÊ.

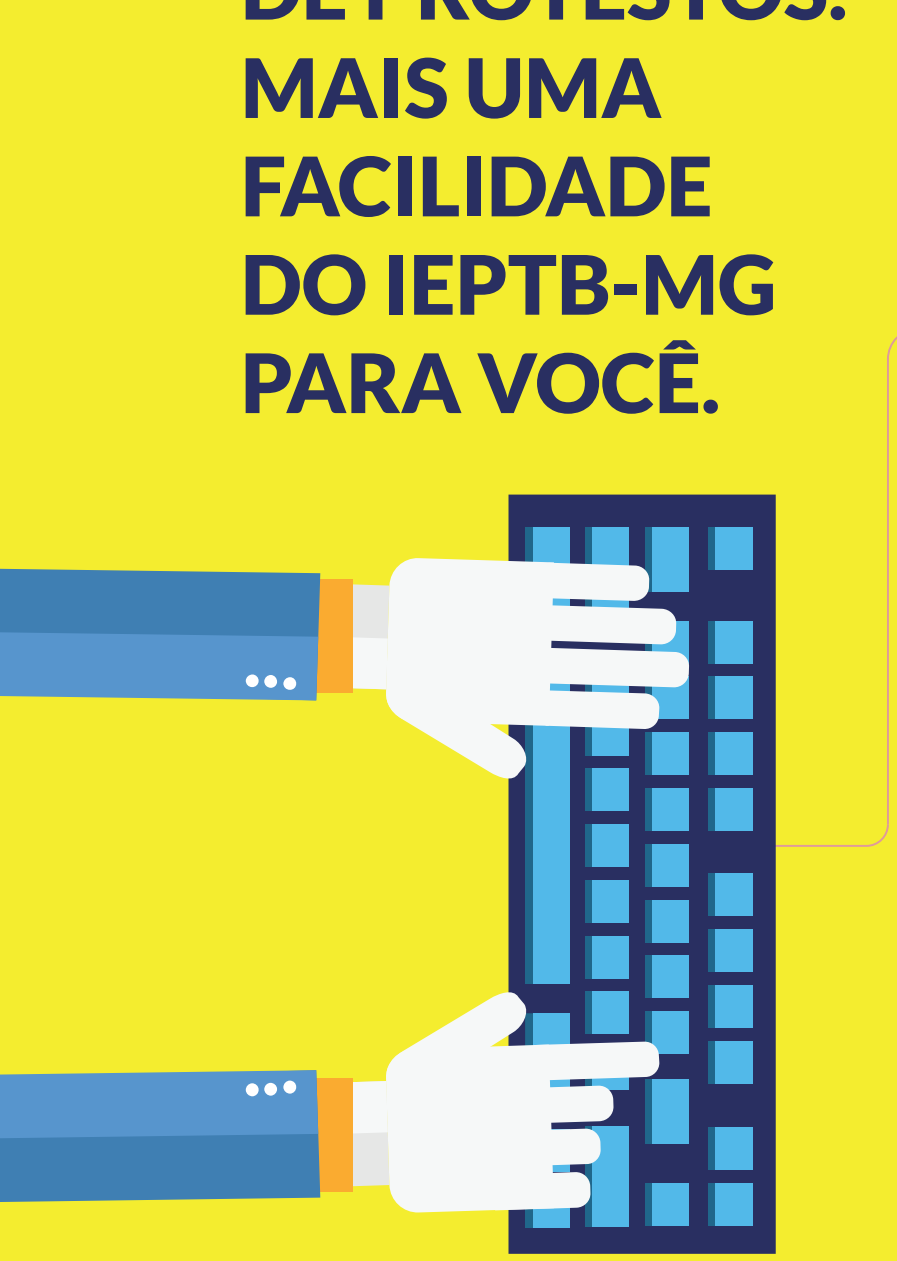

Ficou ainda mais fácil cancelar um protesto em Minas Gerais. Com um certificado digital em mãos, basta o credor da dívida acessar o Sistema de Cancelamento Eletrônico do IEPTB-MG, preencher os dados e assinar a autorização eletrônica.

Acesse www.ieptbmg.com.br, clique em "Quero Cancelar um Protesto" e saiba mais.

Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil
Seção Minas Gerais

AGÊNCIA LIFE

PESQUISA GRATUITA DE PROTESTO. MAIS SEGURANÇA PARA VOCÊ FAZER NEGÓCIO.

*Saiba se um **CPF** ou **CNPJ** foi protestado.*

É muito fácil saber se um CPF ou CNPJ foi protestado. Basta acessar **www.ieptbmg.com.br** e realizar uma pesquisa. É simples, rápido e o melhor: é de graça. Esse é mais um serviço do IEPTB-MG para você ter tranquilidade na hora de conceder crédito ou aceitar um pagamento em cheque.

Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil
Seção Minas Gerais

AGÊNCIA LIFE